Vigilância Socioassistencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

Boletim Informativo

Nº 05/2022

TEMA: DIAGNÓSTICO DE ATENDIMENTOS À PESSOA IDOSA

O boletim Informativo deste mês tem por objetivo informar sobre os Direitos da Pessoa Idosa, Disque Idoso, CREAS, Reordenamento do SCFV para Idosos, Conselho Municipal e Plano Municipal dos Direitos do Idoso: 2022-2025 no município de Francisco Beltrão - PR.

A PESSOA IDOSA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define idosos como indivíduos com 65 anos ou mais, quando residentes em países desenvolvidos, ou com 60 anos ou mais, quando residentes em países subdesenvolvidos.
No Brasil, o mesmo entendimento está presente na Política Nacional do Idoso (instituída pela lei federal 8.842), de 1994, e no Estatuto do Idoso (lei 10.741), de 2003.

O Estatuto do Idoso é a legislação destinada a regular e garantir, no ordenamento jurídico brasileiro, os direitos assegurados a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
Dentre outras prerrogativas, esta lei estipula que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.
Neste sentido, ressalta que todo atentado ao direito dos idosos será punido na forma da lei e que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação a esses direitos.

Assegurar os direitos dos idosos é dever de todos!
Art. 3o - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Estatuto do Idoso, 2003).

Principais Direitos dos Idosos

Garantidos pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003)

DIREITO A VIDA

O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.
O Estado deve garantir à pessoa idosa a proteção, à vida e saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
Tripé: Família, Sociedade e Estado.
O Estado deverá ser em últimos casos, como por exemplo, na solicitação de encaminhamento á Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI).

SUSTENTO

Se a pessoa idosa ou seus familiares não tiverem condições econômicas de garantir a sua subsistência, cabe ao poder público essa responsabilidade; a uma pessoa idosa que não tenha meios para garantir sua subsistência, é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo. (BPC, respeitando seus critérios para concessão).
As transações relativas á alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de justiça ou Defensor Público.

SAÚDE

A pessoa Idosa deve ter acesso gratuito à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele também tem prioridade de atendimento em hospitais ou postos de saúde; o poder público deve fornecer aos idosos – gratuitamente – medicamentos, especialmente os de uso contínuo, e recursos relativos (como próteses) ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito á acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo critério médico.
As suspeitas de maus tratos deverão ser comunicadas pelos profissionais de saúde ao órgão competente do município para que seja averiguada a situação e os fatos.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O poder público deve criar oportunidade de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático às necessidades dessa faixa etária; o idoso deve ter 50% de desconto nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial a esses locais. (cinema, futebol, teatro).

MORADIA E HABITAÇÃO

Nos programas habitacionais públicos, idosos têm prioridade na aquisição do imóvel, sendo que 3% das casas devem ser reservadas para eles.
O idoso tem direito á moradia digna, no seio de sua família natural ou substituta. Ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar. Ou ainda, em instituição pública ou privada.

TRANSPORTE

Pessoas com mais de 65 anos têm direito a usar de graça os transportes coletivos públicos urbanos. Basta que apresentem um documento que comprove sua idade. Nesses veículos, 10% das poltronas devem ser reservadas para os idosos.
Nos ônibus interestaduais, duas vagas gratuitas devem ser reservadas aos idosos (60 anos) com renda igual ou menor que dois salários mínimos. Se o número de idosos for maior do que o número de lugares, os que não conseguiram a passagem de graça têm direito a 50% de desconto. O idoso deve ter prioridade de embarque.

Obs: O idoso deverá comparecer com antecedência para que seja reservada sua passagem gratuita. Deve levar consigo o RG, CPF e um comprovante de renda que comprove ganhar valor inferior á dois salários mínimos mensais.

PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO

É vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive em concursos públicos, salvo os casos em que a natureza do quadro o exigir.

Tipos de Violência

VIOLÊNCIA FÍSICA

É qualquer forma de agressão física como golpes, queimaduras, fraturas, administração abusiva de medicamentos ou tóxicos.

NEGLIGÊNCIA

É marcada pela negação das necessidades básicas como: alimentação, cuidados de higiene, habilidade (moradia), segurança e tratamento médico.

AUTO-NEGLIGÊNCIA

É marcada pela negação das necessidades básicas como: alimentação, cuidados de higiene, habilidade (moradia), segurança e tratamento médico.

ABUSO EMOCIONAL OU ABANDONO

Violência caracterizada pela negação de afeto, falta de comunicação e isolamento.

ABUSO FINANCEIRO

Ocorre quando há impedimento do uso e controle do próprio dinheiro, exploração financeira e econômica e perda da posse do cartão-benefício.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Qualquer tipo de atividade sexual não consentida pelo idoso, ocorre, quando o mesmo é incapaz de dar o seu consentimento ou encontra-se acamado.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL

São condutas que podem resultar em lesão psicológica como manipulação, intimidação, ameaça, humilhação, chantagem afetiva, desprezo ou privação do poder de decisão

Disque Idoso 165

Através da Secretaria Municipal de Assistência Social foi criado o Disque Idoso Municipal 165.

Criado pela Lei Municipal nº 3.745 de 23 de junho de 2010

Trata-se de um serviço com linha telefônica gratuita, à disposição da população beltronense, bem como, dos órgãos de atendimento aonde um Assistente Social é responsável por receber, verificar, analisar e dar os devidos encaminhamentos, além de prestar informações e orientações relativas aos idosos e seus direitos.
Nos casos em que for constatada a ocorrência de violência contra a pessoa idosa, a situação é encaminhada para atendimento e acompanhamento especializado de outro serviço da mesma Secretaria, o CREAS.

165 Disque Idoso Municipal

3523-0212

Horário de Atendimento

Segunda a Sexta
08h - 12h
13h - 17h

Canais de Denúncia: 24h

181 Disque Denúncia Estadual
100 Disque Denúncia Nacional

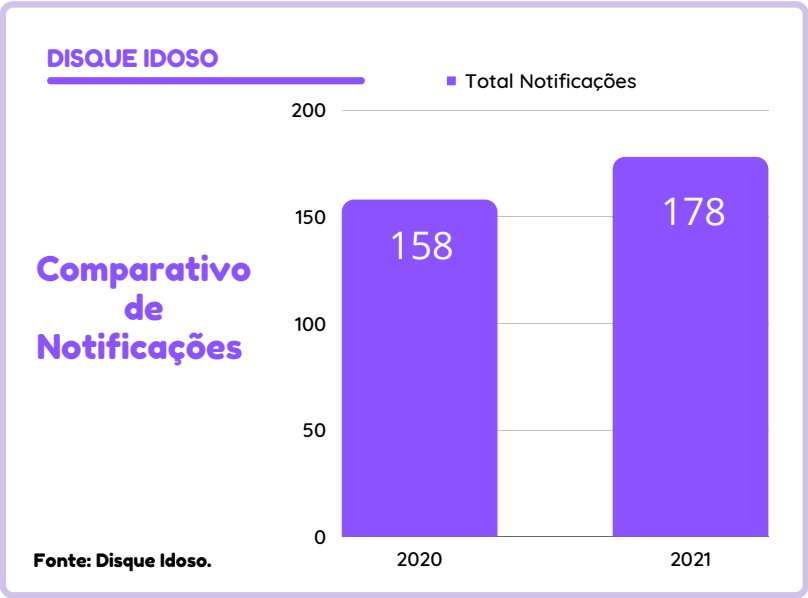

COMPARATIVO DE NOTIFICAÇÕES DO DISQUE IDOSO REFERENTE AO 1° SEMESTRE

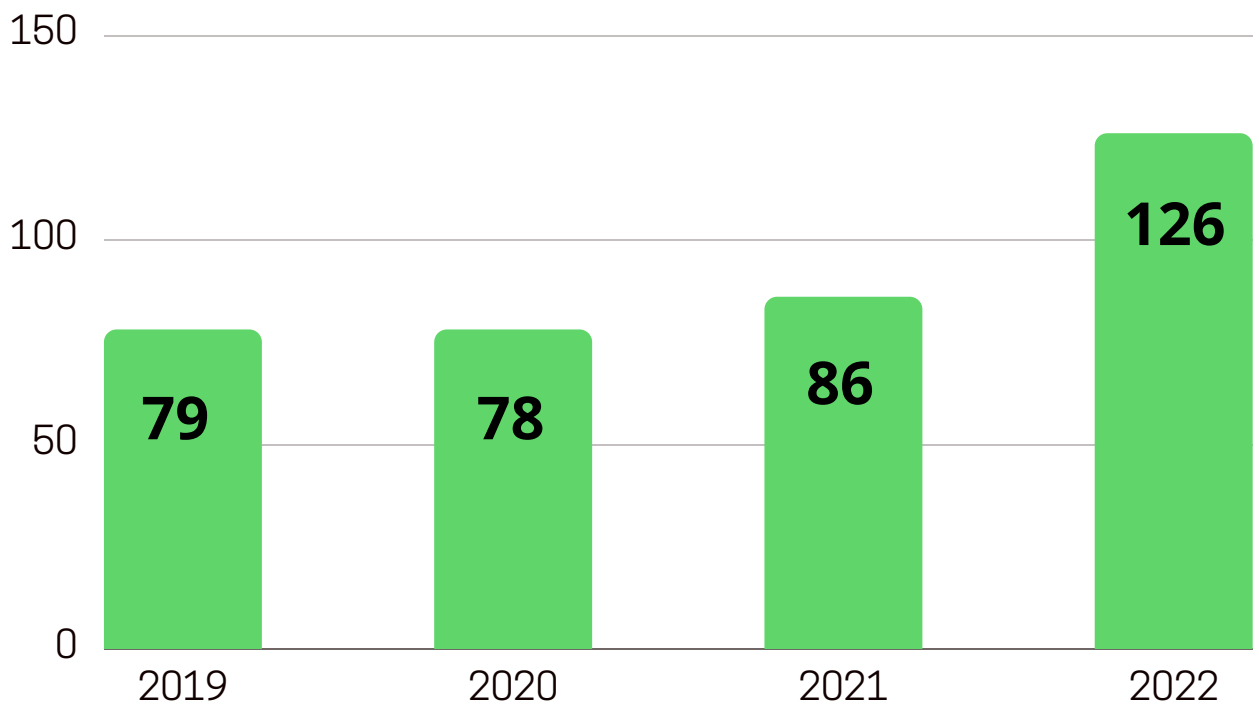

2020

Gênero

Faixa Etária

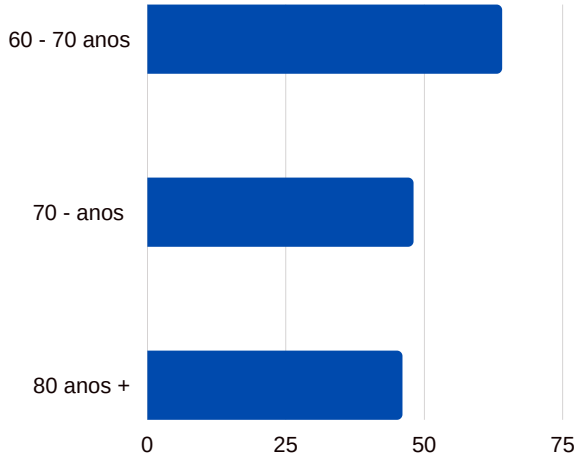

Fonte: Disque Idoso.

Origem da Denúncia acolhida pelo Disque Idoso

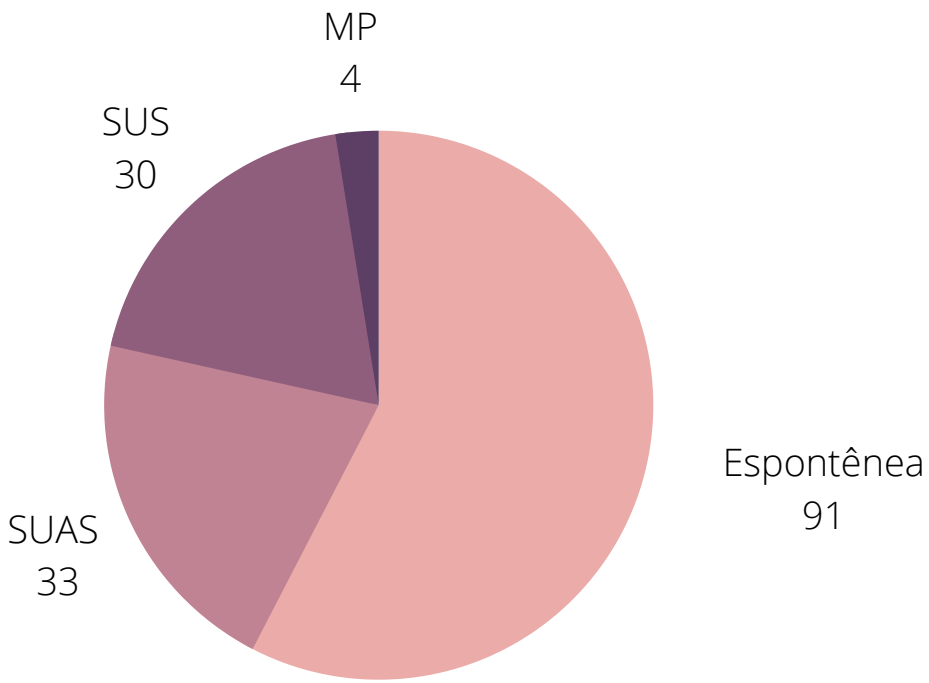

ESPONTÂNEA
População em geral

SUAS
Rede socioassistencial

SUS
UBS e Hospitais

MP
Ministério Público

TERRITÓRIO DA OCORRÊNCIA

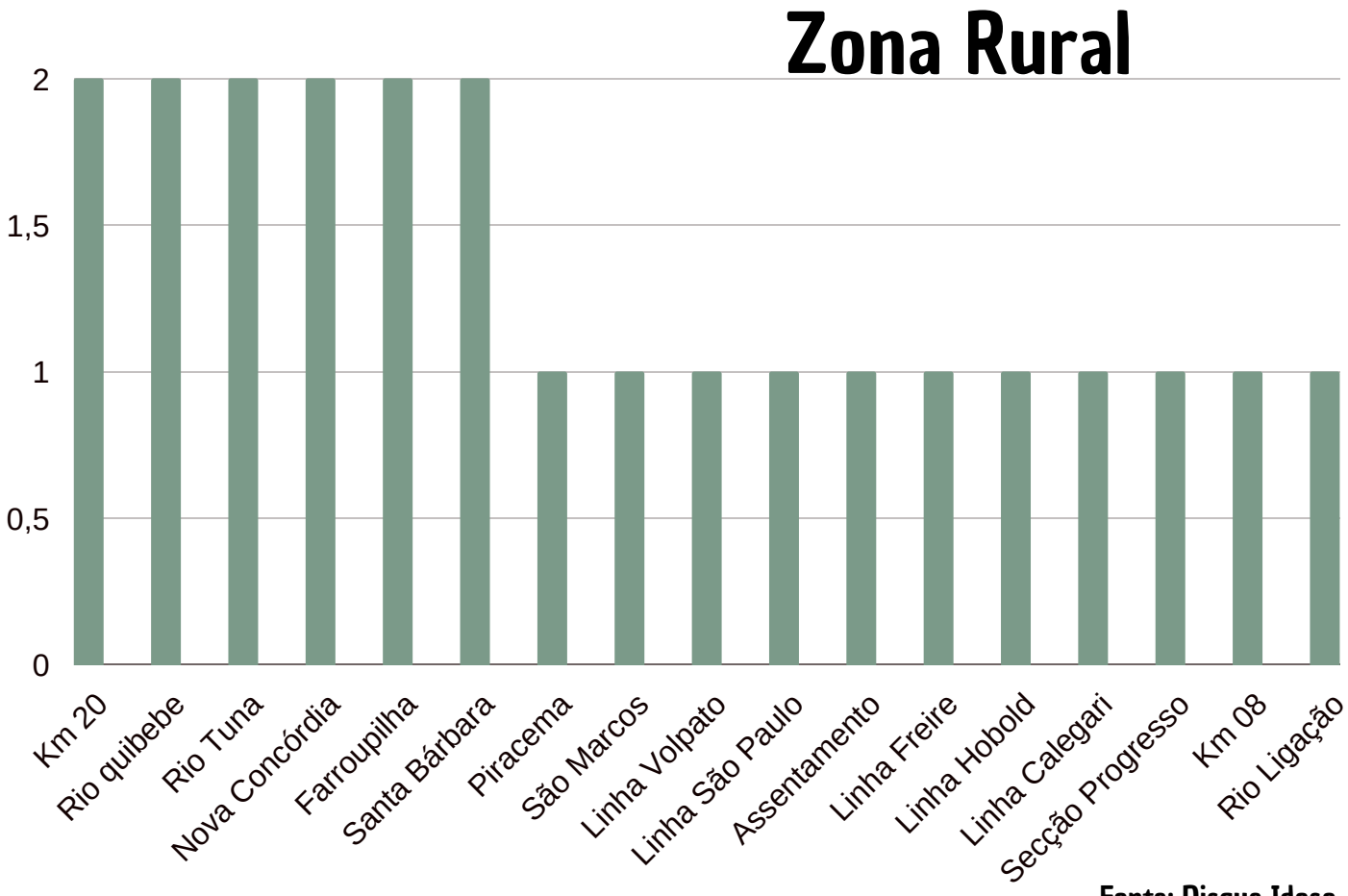

Fonte: Disque Idoso.

Perímetro Urbano

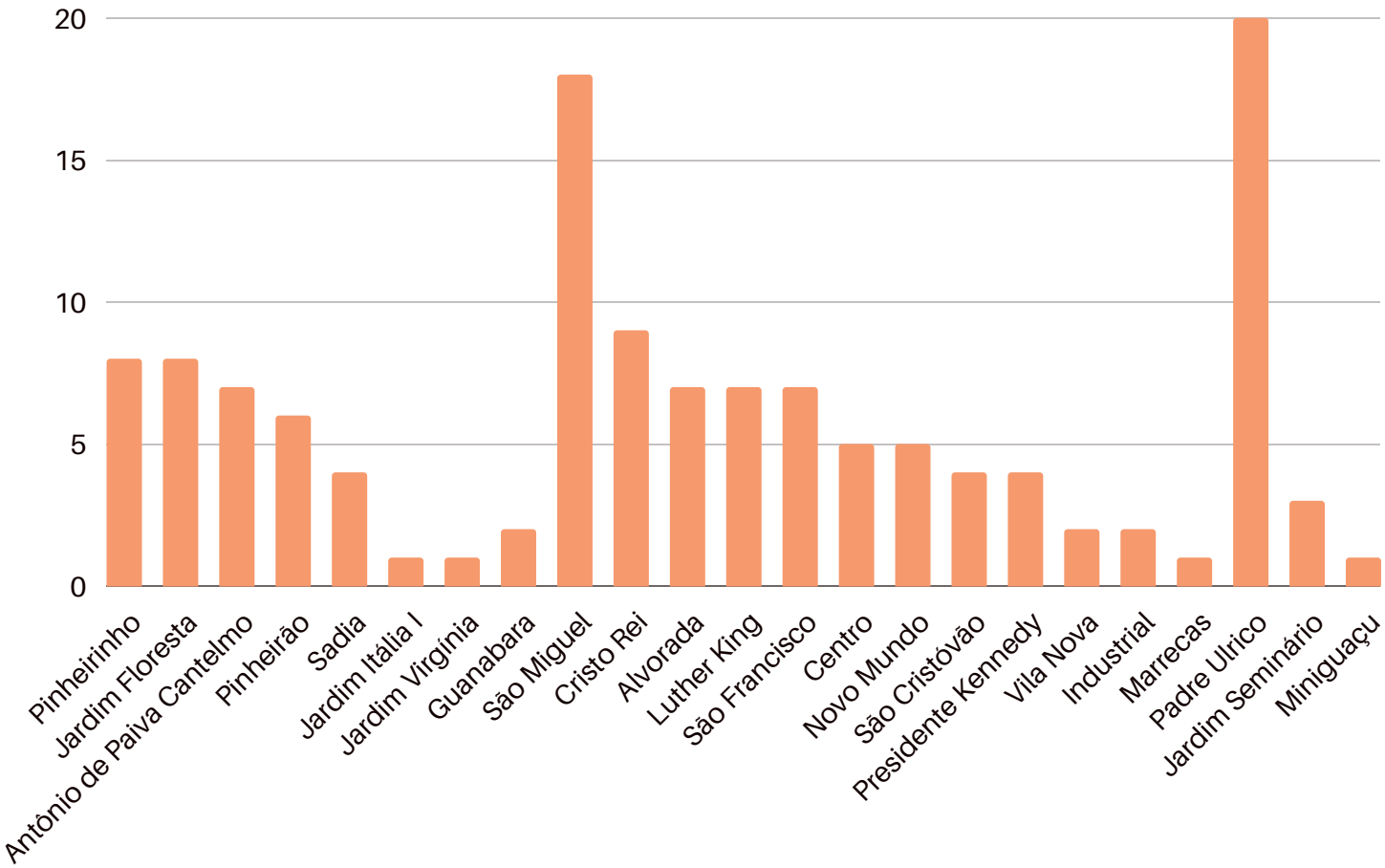

DEMANDA DA DENÚNCIA

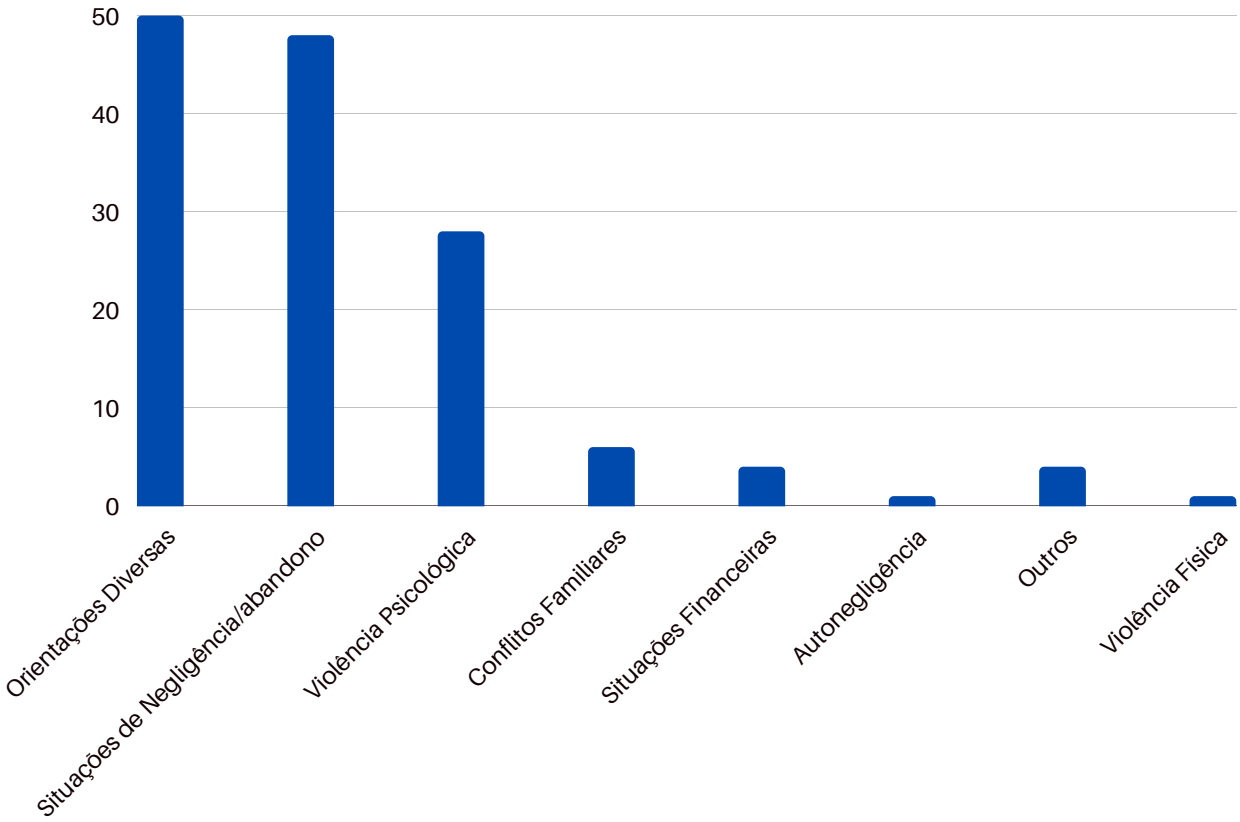

Fonte: Disque Idoso.

2021

Gênero

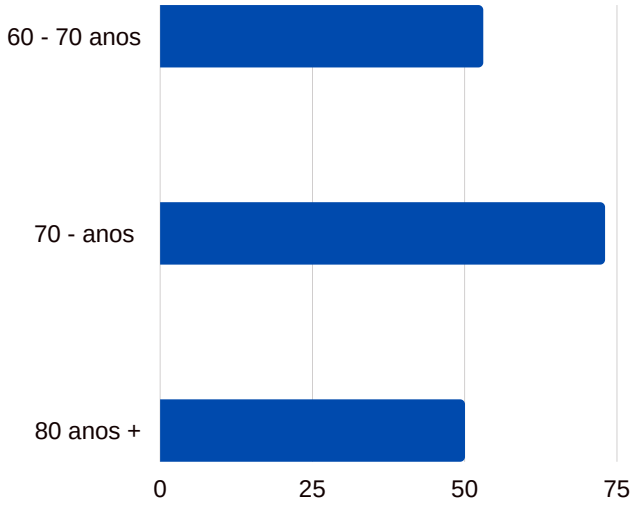

Faixa Etária

Origem da Denúncia acolhida pelo Disque Idoso

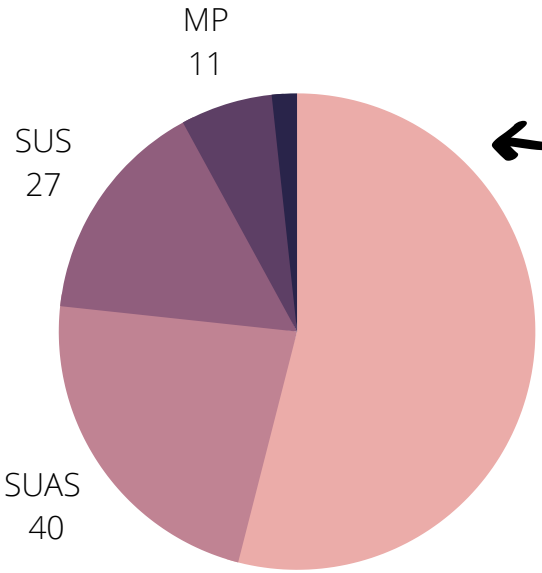

ESPONTÂNEA
População em geral

SUAS
Rede socioassistencial

SUS
UBS e Hospitais

MP
Ministério Público

DELEGACIA
Cível e Mulher

Fonte: Disque Idoso.

TERRITÓRIO DA OCORRÊNCIA

Zona Rural

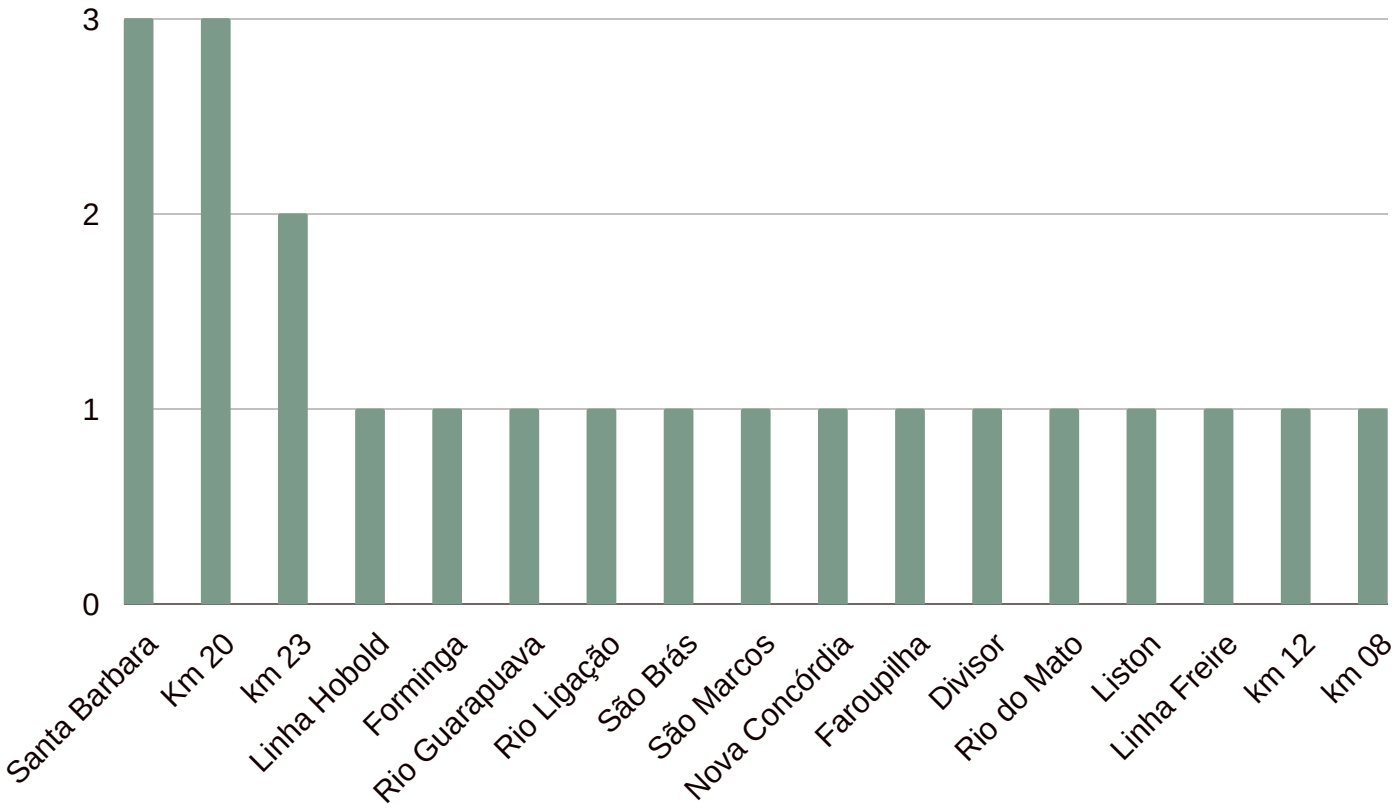

Perímetro Urbano

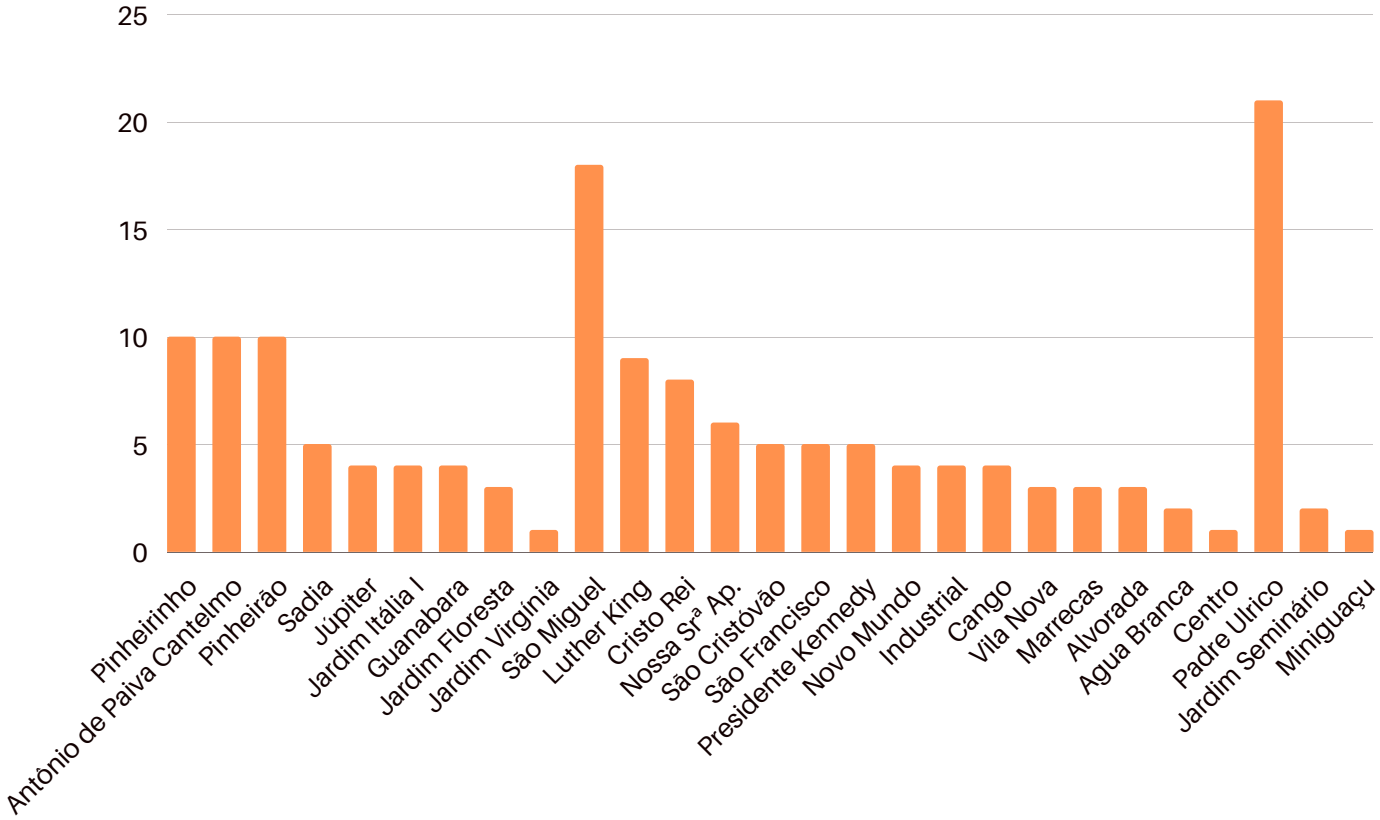

Fonte: Disque Idoso.

DEMANDA DA DENÚNCIA

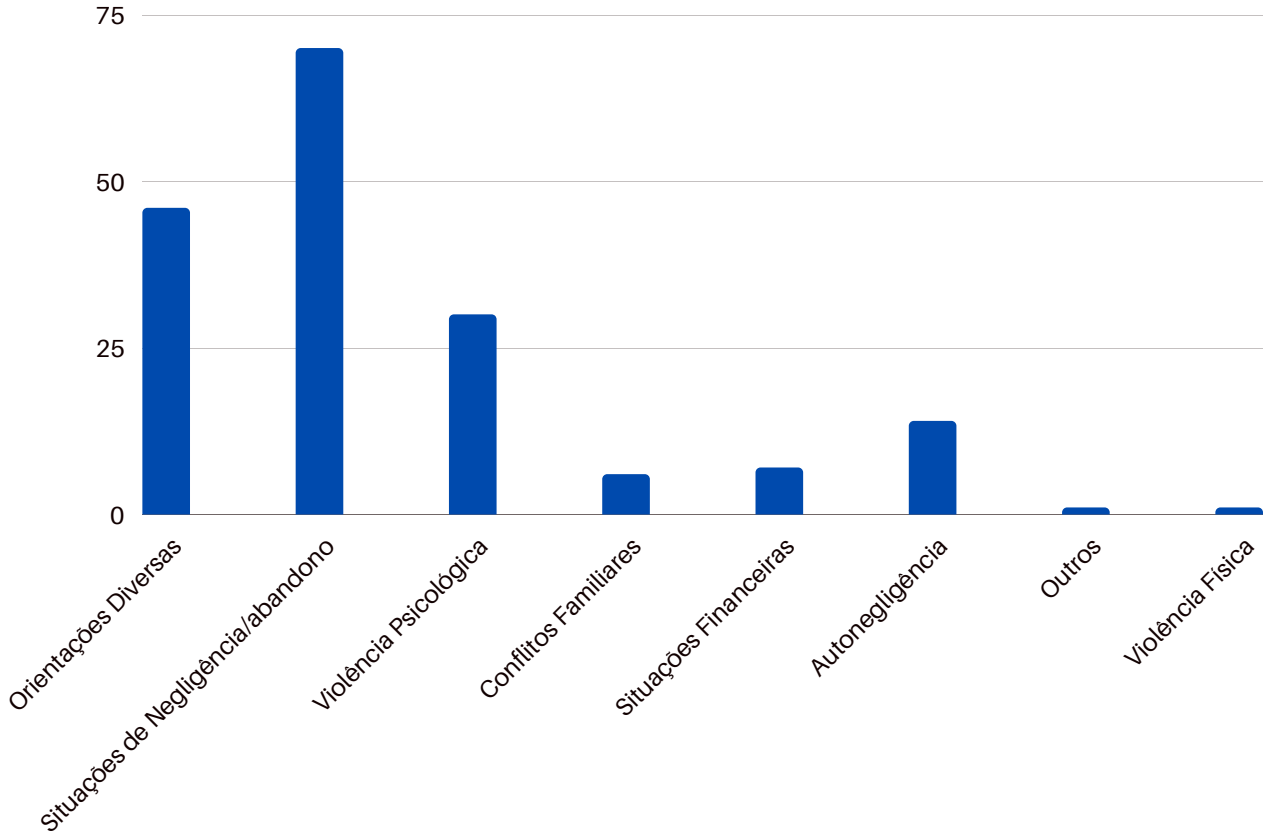

2022

Janeiro a Maio

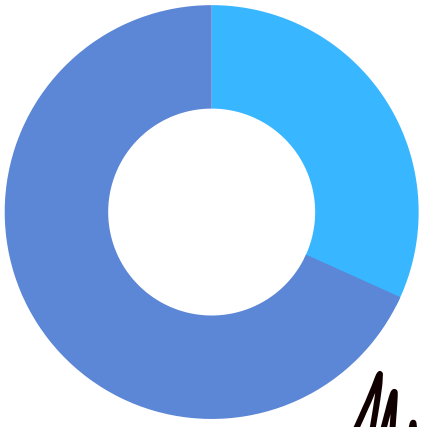

Gênero

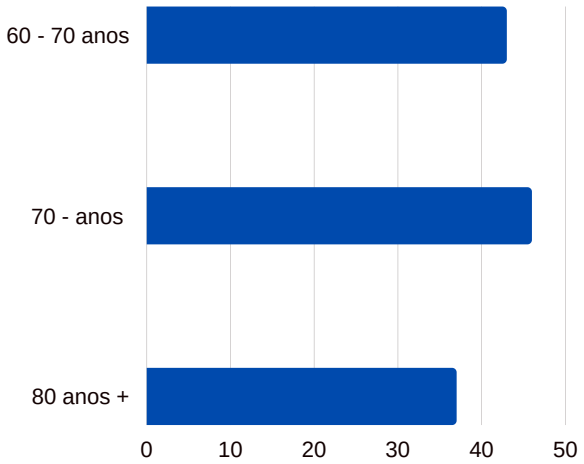

Faixa Etária

Fonte: Disque Idoso.

Origem da Denúncia acolhida pelo Disque Idoso

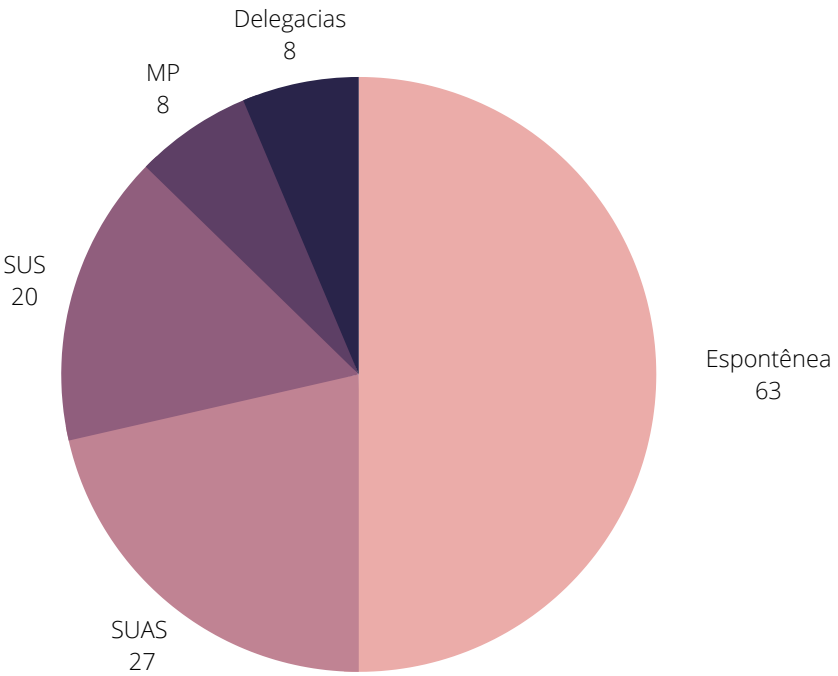

ESPONTÂNEA
População em geral

SUAS
Rede socioassistencial

SUS
UBS e Hospitais

MP
Ministério Público

DELEGACIA
Cível e Mulher e Polícia Mlilitar

TERRITÓRIO DA OCORRÊNCIA

Zona Rural

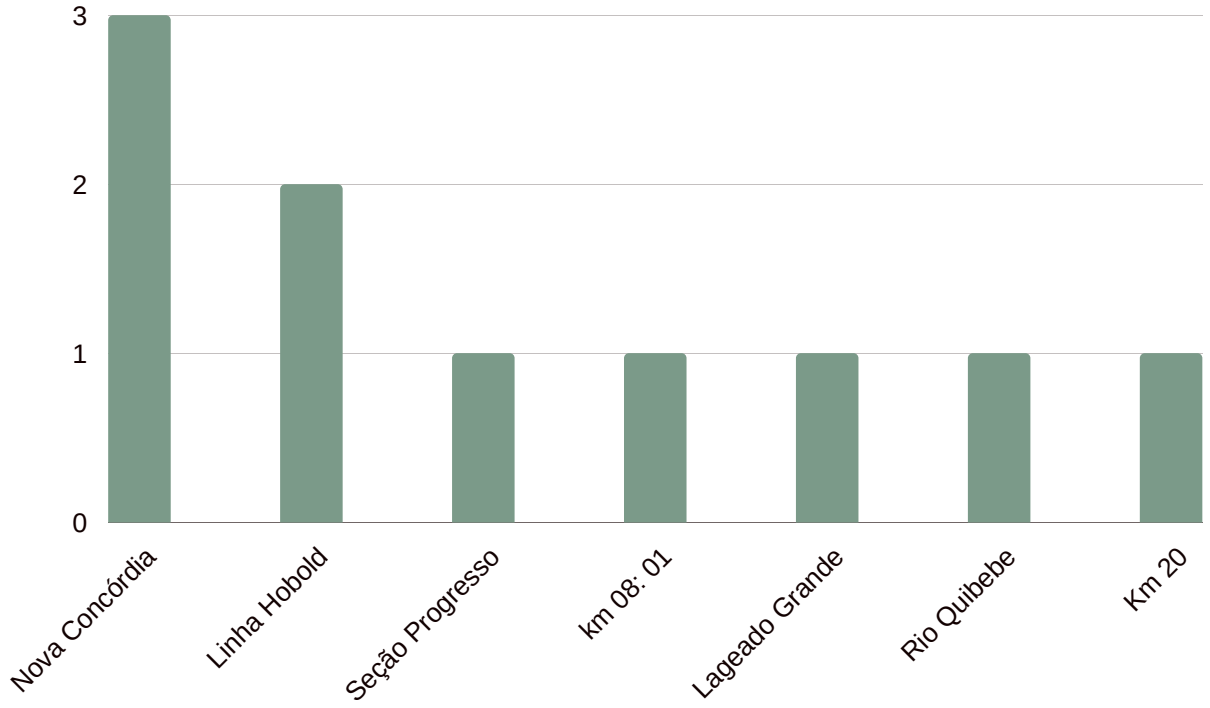

Fonte: Disque Idoso.

Perímetro Urbano

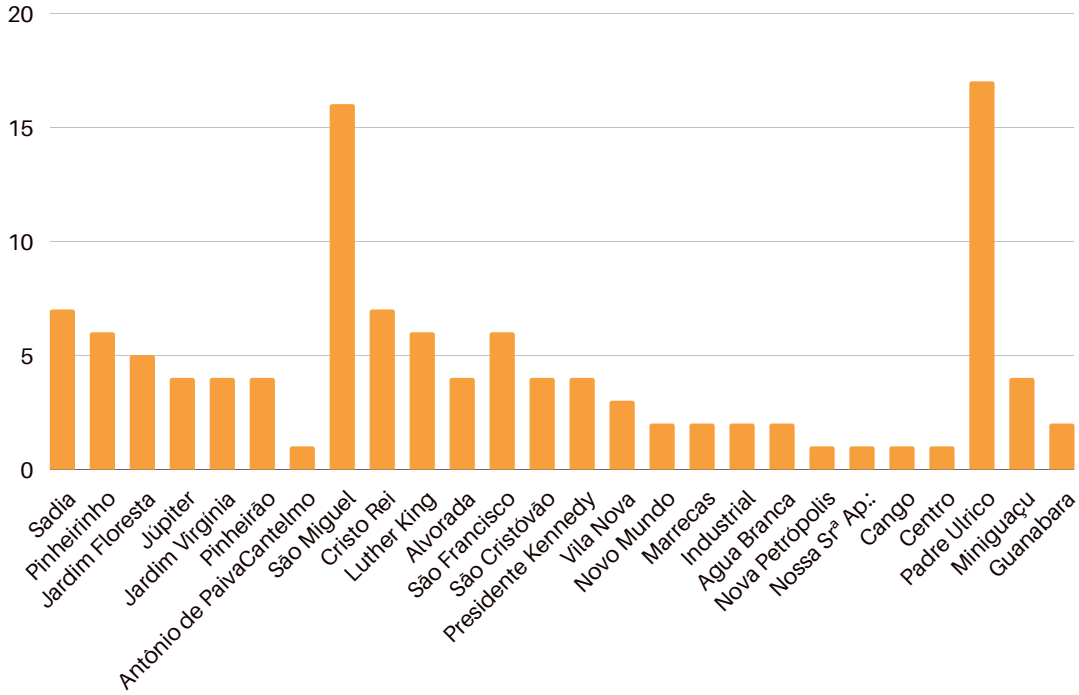

DEMANDA DA DENÚNCIA

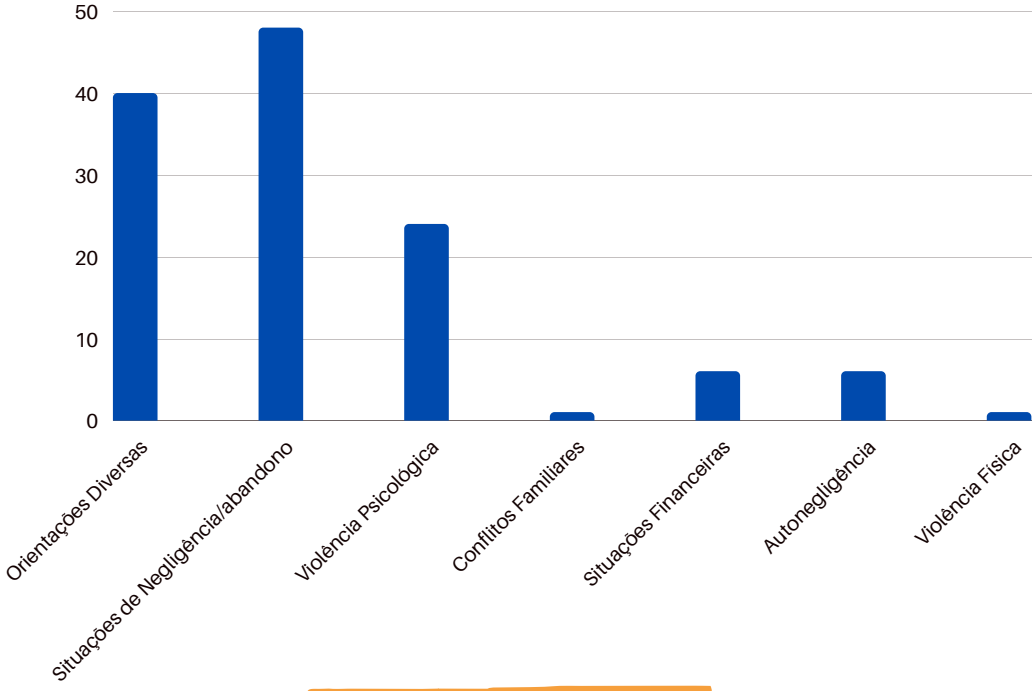

ANÁLISE DOS DADOS

- Houve um aumento de 40% no número de denúncias ao Disque Idoso no primeiro semestre de 2022, quando comparado com o mesmo período nos anos de 2020 e 2021;
- O maior número de denúncias está relacionado ao gênero feminino e a faixa etária predominante é de 70 anos;
- A ocorrência da violação de direitos é mais expressiva nos territórios de maior vulnerabilidade social: bairro Padre Ulrico, São Miguel, Pinheirinho, Pinheirão, Antônio de Paiva Cantelmo e Sadia;
- Quanto a demanda da denúncia, destacam-se as situações de negligência e abandono como principais tipos de violência identificados;
- Mais de 60% das denúncias recebidas pelo Disque Idoso são da população em geral, demostrando a consolidação enquanto serviço.

Fonte: Disque Idoso.

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O CREAS recebe os encaminhamentos do Disque Idoso, Disque 100, CRAS, Ministério Público, demanda espontânea e de outras políticas.
No CREAS o idoso que está vivenciando situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, isolamento, atitudes disciminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador) é inserido no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, superação da violação de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais e da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Encaminhamentos do Disque Idoso para CREAS

2020

Total de Notificações: 158
Situações de Risco -Encaminhado para o CREAS: 16

Negligência	10
Violência Psicológia	06

2021

Total de Notificações: 176
Situações de Risco - Encaminhado para o CREAS: 21

Negligência	09
Violência Psicológia	08
Autonegligência	03
Violência Física	01

2022

Total de Notificações: 126
Situações de Risco - Encaminhado para o CREAS: 11

Negligência	06
Violência Psicológia	03
Situação financeira	01
Violência Física	01

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

2022

Gênero

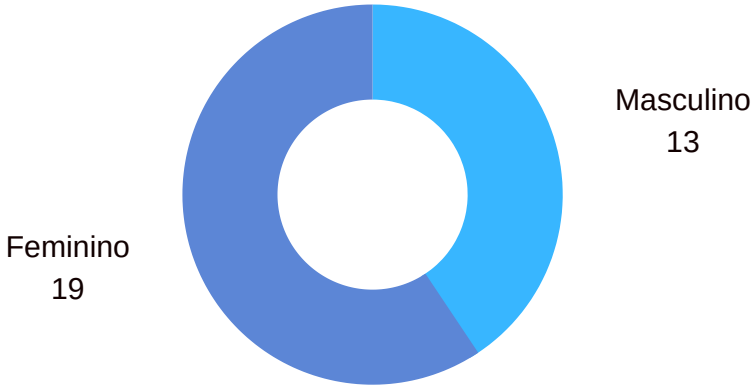

Faixa Etária

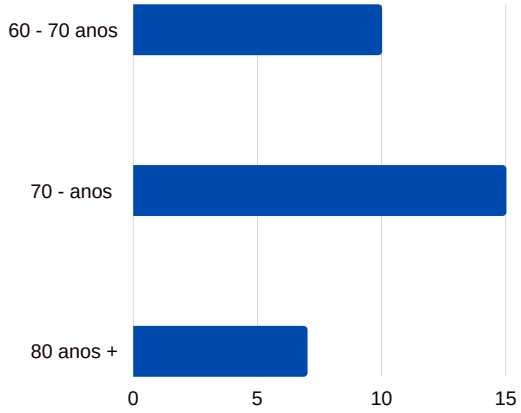

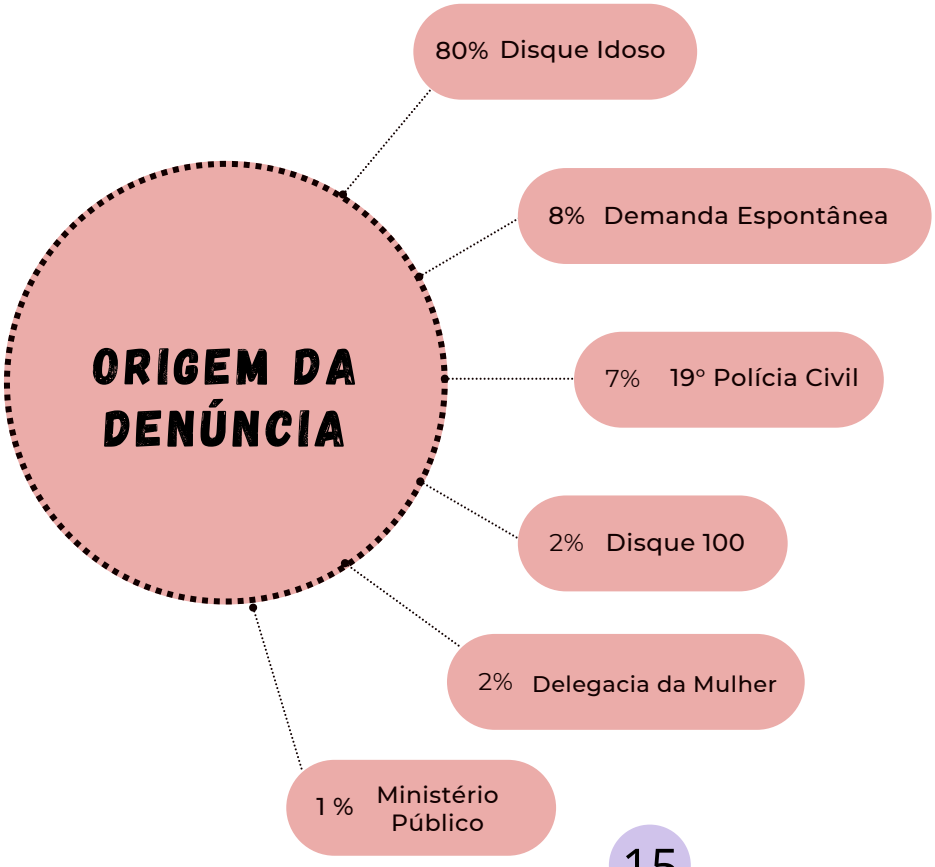

Fonte: CREAS.

TERRITÓRIO DA OCORRÊNCIA

Zona Rural

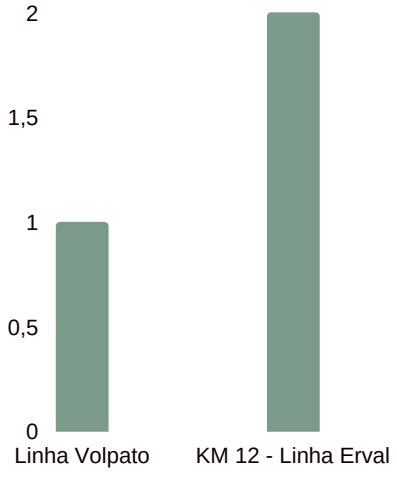

Perímetro Urbano

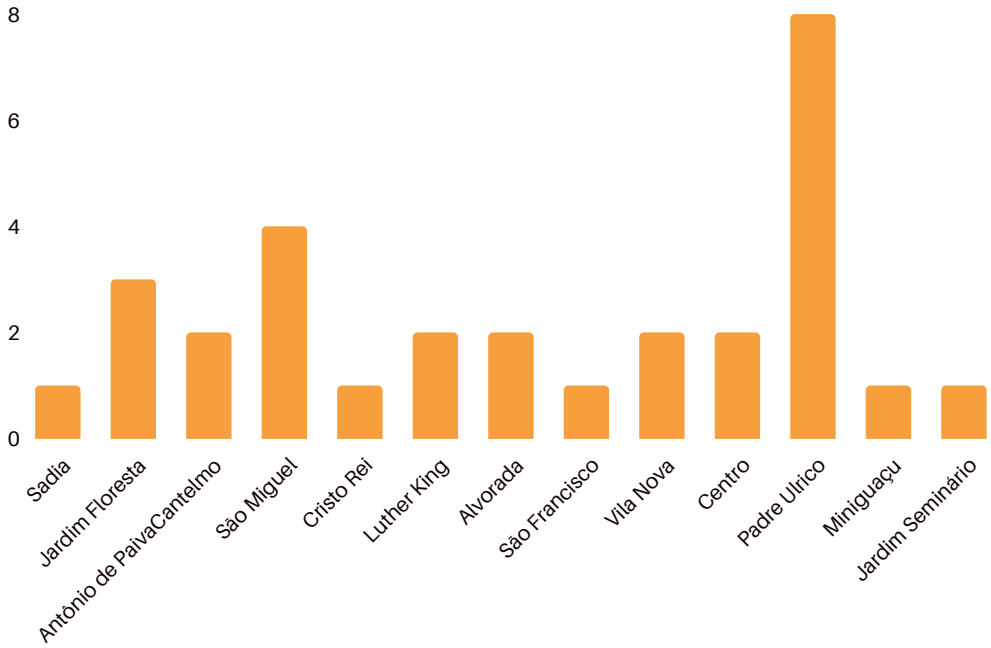

Demanda da Denúncia

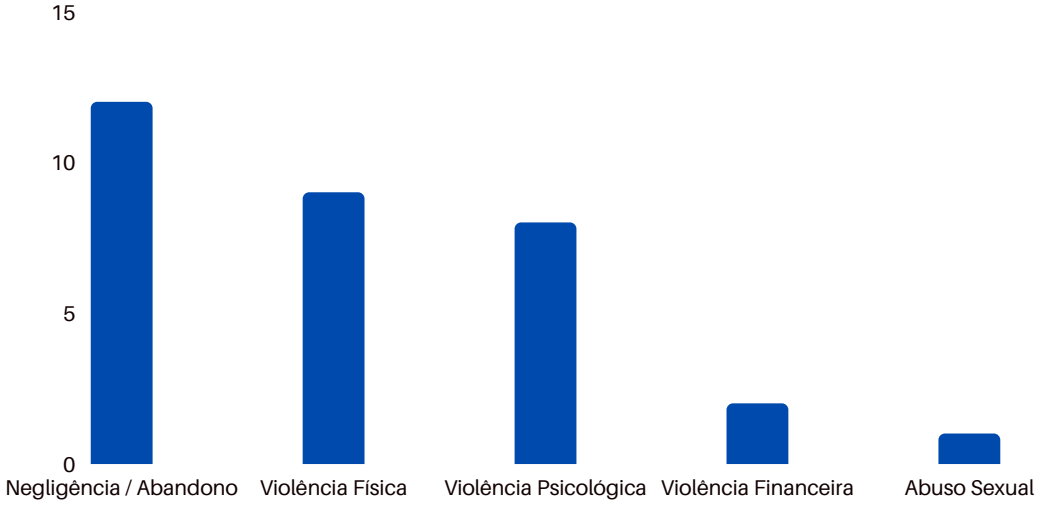

Fonte: CREAS.

ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Em última instância, quando todos os movimentos já tenham sido realizados e a situação de risco permanece ou evolui para uma condição de risco maior, pode haver indicação para o acolhimento, em nível de alta complexidade, conforme segue o fluxograma de atendimento ao idoso no CREAS.

FLUXOGRAMA CREAS

Atendimento ao idoso em situação de risco e encaminhamento para INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI (EM ÚLTIMA INSTÂNCIA)

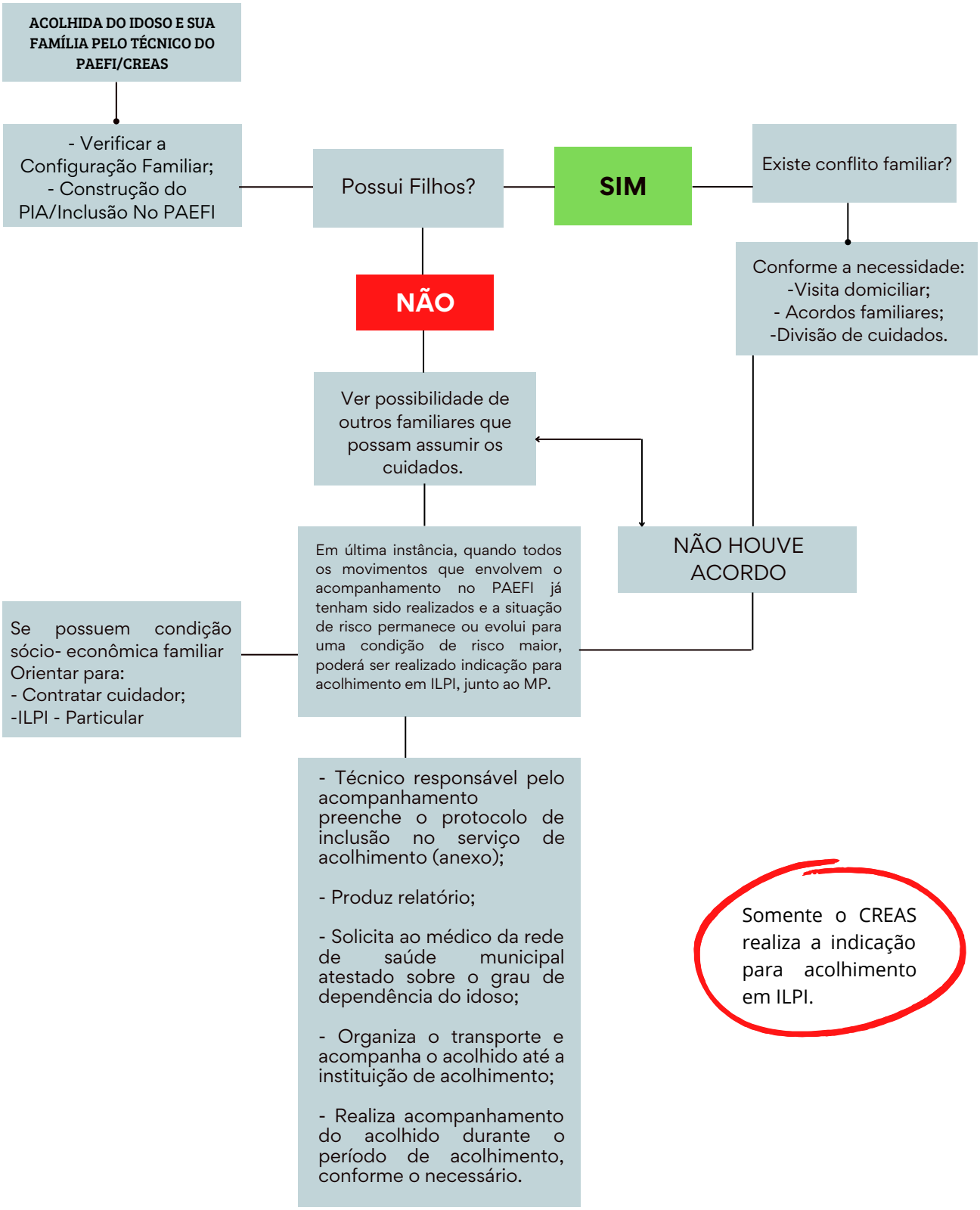

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

É um órgão colegiado, normativo composto de forma paritária por representações do governo municipal e da sociedade civil. Trata-se de uma instância de controle social democrático, de caráter consultivo permanente e de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES DO CMDI

• Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política social de atendimento, promoção e proteção das pessoas idosas;
• Articular e apoiar projetos e atividades que levem o idoso a participar da solução dos seus problemas e a participação em diversos setores da atividade social;
• Deliberar sobre os critérios de atendimento e os recursos financeiros destinados pelo Município às instituições que prestam serviços aos idosos;
• Desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas e propor e organizar campanhas de conscientização ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;
• Estimular a criação e a mobilização de organizações, órgãos públicos e movimentos organizados, buscando mecanismos para a solução dos problemas do idoso.
• Receber e manifestar-se acerca das reivindicações e denúncias oriundas dos idosos, das entidades sociais, órgãos públicos e movimentos organizados e encaminhá-los a quem de direito;
• Propor medidas que visem garantir os direitos dos idosos e eliminar qualquer disposição discriminatória;
• Fiscalizar e adotar providências para cumprimento integral da Legislação Federal, Estadual, e Municipal favorável aos Direitos dos Idosos, especificamente a efetiva aplicação de seu Estatuto, introduzido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
• Incrementar a organização e a modalidade da comunidade idosa.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Link acesso:

https://docs.google.com/document/d/19583ylGRiTid19MMz8b5Zf3_VOt0cGuw/edit

OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

Localizado na Rua Mandaguari n° 401 – Bairro Luther King, possui uma coordenação e equipe local, responsável pela articulação das ações com os 50 grupos de idosos, sendo 20 da área urbana e 30 da área rural do município, os quais totalizam 2.680 usuários.

Dentre as estratégias utilizadas para potencializar e qualificar as ações, estão a realização de oficinas informativas, matines, ginástica, dentre outros.

Atualmente, é no espaço do Centro de Convivência de Idosos que acontece a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir dos encaminhamentos realizados pelos CRAS e CREAS.

Grupo Socioeducativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Oficina Orientativa, Idosos: Direitos Garantidos e Violação de Direitos, Valtemir Gomes (Assistente Social - Responsável pelo Disque Idoso e atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos).

CONDOMÍNIO DO IDOSO

O município conta também com um conjunto habitacional denominado Condomínio do Idoso, formado por 18 casas onde residem atualmente 20 idosos. Esse é um local de moradia para idosos que não possuem residência própria e que possuam condições de gerir suas atividades cotidianas.

Para fins jurídicos, é celebrado um regime de comodato entre o idoso e o município, sendo que a residência no condomínio do idoso será exclusiva para as pessoas beneficiadas qualificadas no contrato de permissão, não se admitindo a inclusão de terceiros ou a sub-locação do espaço, sob pena de motivação para a rescisão do contrato por iniciativa do Município.

Nádia Bonatto, Secretária Municipal de Assistência Social e Salete, moradora do Condomínio do Idoso.

REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA IDOSOS

A partir do mês de agosto os Centros de Convivência, Adelíria Meurer, CEJU e Sensibilizar passarão a ser intergeracionais, atendendo além das crianças e adolescentes, também os idosos referenciados ao CRAS de cada território.

Estas adequações vêm ao encontro do reordenamento dos serviços preconizados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, uma vez que passarão a atender idosos em suas atividades de grupo, atuando na perspectiva intergeracional no território de abrangência de cada CRAS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, com a promoção do envelhecimento saudável, busca pela autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a prevenção de riscos sociais.

Mas, afinal o que é o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Por Reordenamento entende-se a unificação das regras para a oferta qualificada do SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

Os encaminhamentos destes idosos para o SCFV se darão através do CRAS do respectivo território ou pelo CREAS, respeitando as situações prioritárias previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

PÚBLICO PRIORITÁRIO

- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades e interesses indiquem a inclusão no serviço.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES NO MÊS DE JUNHO 2022 RELATIVAS A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Divulgação nas redes sociais da Prefeitura, secretaria de Assistência Social, dentre outros.

Entrevista Rádio Educadora
Data: 15/06
Horário: 11:00 horas
Facilitadores: Valtemir Gomes (Assistente Social responsável pelo Disque Idoso e Presidente do CMDI) e Giovane, psicólogo do CREAS;

Oficina "Idosos: Direitos Garantidos e Violação de Direitos".
Data: 15/06
Horário: 14:00 horas
Local: Centro de Convivência de Idosos
Público-alvo: Idosos
Facilitador: Valtemir Gomes

OFICINAS ORIENTATIVAS COM AS FAMÍLIAS QUE RESIDEM COM IDOSOS, SENDO:

Território do CRAS São Miguel
Data: 20/06
Horário: 13:30 horas
Local: Centro de Convivência Sensibilizar
Facilitador: Valtemir Gomes

Território do CRAS Miriam Bonissoni (Padre Ulrico)
Data: 22/06
Horário: 14:00 horas
Local: Clube de Mães do Bairro Padre Ulrico
Facilitador: Valtemir Gomes

Território do CRAS Cidade Norte
Data: 30/06
Horário: 14:00 horas
Local: CRAS
Facilitador: Valtemir Gomes

DURANTE TODO O MÊS DE JUNHO

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF trabalhará a temática com os usuários que frequentam os grupos (20) nos territórios dos três CRAS, no sentido de promover a reflexão e conscientização, bem como, orientar quanto aos canais de denúncia para as situações de violação de direitos dos idosos;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos (Centros de Convivência: de Idosos, Adelíria Meurer, CEJU, Sensibilizar, Programa Formando Cidadão) trabalhará a temática no sentido de promover a reflexão e conscientização, bem como, orientar quanto aos canais de denúncia para as situações de violação de direitos dos idosos;

A temática será abordada pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial nas reuniões das Redes de Proteção (Cidade Norte, São Miguel e Padre Ulrico);

Haverá entrega de material informativo impresso em todas as atividades mencionadas.

Secretária Municipal de Assistência Social: Nádia Bonatto

Equipe Vigilância Socioassistencial

Flávia Bedin Tognon - Coordenadora da Secretaria de Assistência Social - Economista Doméstico/Mestrado em Gestão de Desenvolvimento Regional

Sueza Oldoni da Motta – Assistente Social/Mestrado em Linguagem e Sociedade

Daniele Fagundes – Psicóloga/Especialização Psicoterapia de Orientação Psicanalítica

Pâmela Ferreira da Cruz – Coordenadora do Programa Criança Feliz - Economia Doméstico/Especialização Gestão em Empresarial

Queli Cagnini Becchi - Coordenadora Cadastro Único /Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia

FRANCISCO BELTRÃO, JUNHO DE 2022.

Contato Telefônico: 3520-2194
E-mail: vigilanciasocioassistencialfb@gmail.com